



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

LEI Nº 863, DE 30 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.10.12.361.0004.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
Fonte de Recurso	0.2.12 – Convênios do Estado - Educação	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de Recurso	0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Convênio nº 120/PGE-2020, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Transferência do Convênio nº 120/PGE-2020	30.000,00
Fonte de Recurso	0.2.12 – Convênios do Estado - Educação

Anulação de Dotação:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade	
02.02.10.12.361.0004.1012	Capacitação de Servidores da Educação Básica	
Ficha: 364 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00

Fonte de Recurso**0.1.01 – Receitas de Impostos e de****Transferência de Impostos - Educação**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 30/06/2020 às 15:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8577), informando o código verificador **8577**.